



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0046/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.oratorios.mg.gov.br](http://www.oratorios.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega e remeter a Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: [licitacao@oratorios.mg.gov.br](mailto:licitacao@oratorios.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e/ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Maria Aparecida da Cruz  
Pregoeira**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº.028/2020

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS", DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

**CREDCIAMENTO:**

Dia 13/05/2020 das 09:00 horas até 09:15 horas

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 13/05/2020 às 09:20 HORAS

**LOCAL:**

Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais.

**CONSULTAS AO EDITAL:**

Na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

**ESCLARECIMENTOS:**

(31) 3876-9195 – (31) 3876-9101

licitação@oratorios.mg.gov.br

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÓRIA:**

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017  
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024  
3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0002.2.0046  
3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056  
3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056  
3.3.90.39.00.2.05.03.17.512.0004.2.0065  
3.3.90.39.00.2.06.01.08.243.0016.2.0071  
3.3.90.39.00.2.06.01.08.244.0015.2.0075  
3.3.90.39.00.2.07.00.20.306.0008.2.0085

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017  
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024  
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0046  
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056  
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056  
3.3.90.30.00.2.05.01.10.304.0003.2.0059  
3.3.90.30.00.2.06.01.08.243.0016.2.0071  
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0075  
3.3.90.30.00.2.07.00.20.306.0008.2.0085

**ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO:**

R\$ 315.500,00 (trezentos e quinze mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Leis Federais nº. 10.520, de 17/7/2002, 8.666/93, de 21/06/93, 9.478 de 06/08/1997, 9.847 de 26/10/1999 com alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores em observância ao disposto no art. 48 da Lei 147 de 07/08/2014 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de: Administração e Fazenda; Saúde; Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Assistência Social; Obras e Infraestrutura.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE ORATÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836.0001-88, isento de inscrição estadual, com endereço à Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura, através da pregoeira, nomeada pela Portaria nº 125/2017, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 046/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2020**, do **tipo menor preço por lote**, regido pelas Leis Federais nº. 10.520, de 17/7/2002, 8.666/93, de 21/06/93, 9.478 de 06/08/1997, 9.847 de 26/10/1999 com alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores em observância ao disposto no art. 48 da Lei 147 de 07/08/2014 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Prefeitura Municipal. Maria Aparecida da Cruz designado Pregoeira e Equipe de Apoio integrada por, Karina Cardoso Antônio, Nivaldo Vieira da Silva Júnior e Rozeli Aparecida Irias, designados pela Portaria nº 125/2017.

## OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS", EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.

## ÓRGÃO REQUISITANTE

2. Secretaria Municipal de: **Administração e Fazenda; Saúde; Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Assistência Social; Obras e Infraestrutura.**

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3. O fornecimento deverá ser realizado após solicitação do CONTRATANTE, que se dará através da emissão de Autorização de Fornecimento.
4. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
  - 4.1 Anexo I – Modelo de declaração de Concordância com os termos do Edital;
  - 4.2 Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;
  - 4.3 Anexo III – Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto;
  - 4.4 Anexo IV – Modelo de carta credenciamento;
  - 4.5 Anexo V – Modelo de declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

- 4.6 Anexo VI – Minuta do contrato;
  - 4.7 Anexo VII – Modelo de declaração de Responsabilidade com a proposta;
  - 4.8 Anexo VIII – Modelo de declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;
  - 4.9 Anexo IX – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
  - 4.10 Anexo X – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
  - 4.11 Anexo XI – Ata de Registro de Preço.
  - 4.12 Anexo XII – Modelo de Proposta Comercial
5. A cópia deste instrumento convocatório está disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal no endereço constante do preâmbulo, e no site eletrônico [www.oratorios.mg.gov.br](http://www.oratorios.mg.gov.br).
6. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados pelo e-mail [licitacao@oratorios.mg.gov.br](mailto:licitacao@oratorios.mg.gov.br) ou no telefone (31) 3876-9101.

### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas no item "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deste instrumento convocatório.
8. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).
9. É condição de participação a apresentação, na sessão do Pregão Presencial, da declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo XI**).
10. Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:
- 10.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual,
  - 10.2 Reunidas sob a forma de consórcio;
  - 10.3 Com falência ou insolvência decretada, conforme o caso.
  - 10.4 Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Oratórios/MG;



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

- 10.5 Declaradas inidôneas pelo Poder Público da União, Estado ou Município e não reabilitadas;
- 10.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
11. Serão conferidos os CNPJ dos licitantes no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.
12. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
13. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.
14. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
15. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### CRENCIAMENTO

**ATENÇÃO:** Os documentos referentes ao credenciamento não podem ser incluídos nos envelopes de habilitação e/ou proposta. Eles deverão ser protocolados separadamente dos envelopes. (SUGESTÃO – que sejam acrescentados em um terceiro envelope, nomeado como CREDENCIAMENTO).

16. Os licitantes ou representantes credenciados deverão apresentar junto ao credenciamento, sob pena de não-credenciamento:
  - a) Declaração de Concordância com os termos do Edital (**Anexo I**)
  - b) Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação (**Anexo I**)
  - c) Declaração de condição de ME, EPP ou equiparada (**Anexo IX**)
  - d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação (**Anexo X**)
17. No dia e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 17.1 Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá apresentar **Carteira de Identidade ou documento equivalente**, bem como **o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## **caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.**

- 17.2 Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu **credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento** (conforme modelo constante do Anexo IV), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE**, acrescido da documentação constante no item 16.1, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
18. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, **desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação**, sob pena de desclassificação.
19. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e à responsabilidade legal pelos atos praticados.
20. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
21. Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.
22. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
23. Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.
24. A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ou ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.
25. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas para apuração do menor preço.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

26. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO XI) e conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.
27. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo X.

## APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

28. Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro **na abertura da sessão pública**, em **envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG  
PROCESSO Nº XX/2020 – PREGÃO Nº XX/2020  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG  
PROCESSO Nº XX/2020 – PREGÃO Nº XX/2020  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG  
PROCESSO Nº XX/2020 – PREGÃO Nº XX/2020  
ENVELOPE Nº 3 – CREDENCIAMENTO  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
TELEFONE:  
E-MAIL:



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## PROPOSTA COMERCIAL

29. Os licitantes deverão apresentar junto a Proposta Comercial (**Anexo XII - modelo**), sob pena de desclassificação:

- a) Declaração de Responsabilidade com a proposta (**Anexo VII – Modelo**);
- b) Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios e suficientes (**Anexo VIII– Modelo**).

30. A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor homem/hora para a realização dos serviços e do percentual (%) de desconto ofertado sobre o preço das peças constante da tabela do fabricante, aplicando-se a fórmula indicada no item

31. Para efeito de disputa no pregão, deverá ser apresentada proposta nos campos próprios, apurando-se o **valor total do lote**, o valor "VT", obtido de acordo com a seguinte fórmula:

**$VT = MO \times 3 + (R\$100,00 - D) \times 7$ , onde:**

VT = Valor total do lote ou lance

MO = Valor homem/hora

R\$100,00 - D = Valor fictício de peças menos o desconto

R\$100,00 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

32. Os valores 3 e 7 referem-se ao peso que deverá ser aplicado ao valor de homem/hora e ao valor de peças, respectivamente. EXEMPLOS:

### **Exemplo I**

MO - Valor homem/hora = R\$ 25,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes

$VT = MO \times 3 + (R\$100,00 - D) \times 7$

$VT = R\$25,00 \times 3 + (R\$100,00 - 10) \times 7$

$VT = R\$75,00 + R\$90,00 \times 7$

$VT = R\$75,00 + R\$630,00$

$VT = R\$705,00$

### **Exemplo II**

MO - Valor homem/hora R\$ 28,00

PEÇAS - Desconto de 9% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes

$VT = R\$28,00 \times 3 + (R\$100,00 - 9) \times 7$

$VT = R\$84,00 + R\$91,00 \times 7$

$VT = R\$84,00 + R\$637,00$

$VT = R\$721,00$



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

33. Deve ser considerada, conforme fórmula apresentada, a proporção estimada de gastos de 30% para mão-de-obra e 70% para peças.
34. O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsiderados os valores que a ultrapassarem.
35. Todas as condições previstas no Termo de Referência **(Anexo III)**, deverão ser observadas.
36. No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Oratórios ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.
37. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do certame.
38. Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
39. O licitante deverá apresentar no envelope de proposta;
  - a) - **Declaração de Responsabilidade com a proposta; Anexo IX – Modelo**
  - b) - **Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios e suficientes; Anexo X – Modelo.**
40. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas
41. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento por escrito, dirigido a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
42. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
43. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

44. Para efeito de habilitação no presente certame, a licitante - pessoa jurídica - deverá apresentar os documentos abaixo:

### 44.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### 44.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### 44.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Positiva, com efeitos negativos;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva, com efeitos negativos;

45. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

46. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (a) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.
47. Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
48. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.
49. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES E INFORMAÇÕES

50. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (**modelo Anexo V**).
51. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
52. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses contados a partir da data de sua expedição.
53. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
54. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
55. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante e uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

56. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
57. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
58. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
59. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
60. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

61. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 62. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
- 62.1 Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 62.2 A Pregoeira classificará a proposta de menor preço lote/item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 62.3 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 63. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

- 63.1 Não se refira à integralidade do objeto;
- 63.2 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 63.3 Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

### 64. **LANCES VERBAIS:**

- 64.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;
- 64.2 Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 64.3 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro (a).
- 64.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 64.5 **JULGAMENTO:**

- 59.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE**
- 59.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 59.3 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

- 59.4 Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 59.5 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 59.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço lote/item, será aberto o envelope Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 59.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 59.8 A pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
- 59.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.
- 59.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 59.11 O licitante vencedor do certame deverá então assinar o mapa de apuração que **servirá como adequação dos valores finais a serem contratados**;
- 59.12 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro (a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

### DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

65. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no **prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal no endereço constante no rodapé do presente edital.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

66. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
67. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
68. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
69. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
70. As impugnações serão interpostas, por escrito devidamente fundamentada, ao responsável pelo pregão, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93, e deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.
71. Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, e será dirigido ao Prefeito Municipal.
72. É garantido à licitante o direito de recursos das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 4º, incisos 18 da Lei nº 10.520/02, sendo o prazo de recurso de 03 (três dias).
73. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
74. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

75. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
76. A Pregoeira divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no jornal "Minas Gerais", competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

## DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

77. A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
78. O Contrato vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

## DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

79. Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.
80. No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.
81. O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

## DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

82. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor do Departamento de compras da Prefeitura Municipal.
83. Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.
84. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

85. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Oratórios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, e demais cominações legais.
86. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
  - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
87. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
88. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## DO PAGAMENTO

89. O pagamento se dará da forma estabelecida no termo de referência.
90. Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
91. A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

92. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar a Prova de regularidade perante a Fazenda nacional, mediante apresentação de **Certidão Negativa** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo – se as condições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, (**CRF**) Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada ( Lei nº 8.036/90, bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.
93. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.
94. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

95. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - **Anexo XI**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
96. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.
97. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
98. A ARP terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.
99. A ARP não obriga a Prefeitura Municipal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
100. O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

101. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
102. O fornecedor poderá requerer à Prefeitura Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
103. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
104. Cancelados os registros, a Prefeitura Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
105. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao lote que restar frustrado.
106. A Prefeitura Municipal realizará o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
107. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrentes desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta. Nos termos do artigo 22 parágrafos 3º e 4º do Decreto Nº 7.892/2013.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

108. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
  - a) Anexo I – Modelo de Declaração de Concordância com os termos do Edital;
  - b) Anexo II- Modelo de Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;
  - c) Anexo III -Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto;
  - d) Anexo IV – Modelo de carta credenciamento;
  - e) Anexo V – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
  - f) Anexo VI – Minuta de Contrato;
  - g) Anexo VII – Modelo de declarações de Responsabilidade com a proposta;
  - h) Anexo VIII – Modelo de declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;
  - j) Anexo X – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
  - k) Anexo XI – Ata de Registro de Preço.
  - l) Anexo XII – Modelo de Proposta Comercial
109. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
110. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
111. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
112. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
113. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
114. Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
115. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.
116. Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

117. O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
118. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
119. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
120. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
121. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.
122. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Oratórios/MG, 24 de abril de 2020.

**Maria Aparecida da Cruz**

Pregoeira



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO) (APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Oratórios  
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **28/2020**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

**Representante Legal da Licitante**

**CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO) (APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Oratórios  
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **28/2020**, vem perante Vossas Senhorias declarar que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

**Representante Legal da Licitante**

**CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações apresentadas neste memorial/termo de referência impõem ao fornecedor/prestador dos serviços a observância das normas técnicas oficiais.

### I – OBJETO

- 1.1. O presente certame possui por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção corretiva nos veículos automotores da frota, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria e pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota do município de Oratórios.
- 1.2. Estão excluídos deste certame a prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças referentes a retífica de motores e de bombas injetoras de veículos à diesel e, retífica de motores de veículos leves.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Suprir as necessidades do Município, no que se refere à manutenção de sua frota de veículos e máquinas automotores, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, garantindo bom funcionamento e segurança de toda a frota municipal.

### 3 – REQUISITOS NECESSÁRIOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 3.1. As propostas deverão oferecer EXCLUSIVAMENTE peças genuínas do fabricante ou peças originais dos veículos, não sendo aceitas propostas com peças similares ou de segunda linha, que importará em desclassificação.
- 3.2. **Os serviços mecânicos com fornecimento de peças deverão ser prestados/fornecidos em distância não superior a 60 (sessenta) quilômetros, de estrada pavimentada, da sede do MUNICÍPIO DE ORATORIOS.**
  - 3.2.1 O licitante que pretender concorrer para qualquer dos lotes, deverá apresentar declaração formal de disponibilidade, se comprometendo a executar o objeto/prestar os serviços em oficina própria, distante da sede do Município **em 60 (sessenta) quilômetros**, conforme dispõe o art. 30, § 6º, da lei 8666/93, sob pena de desclassificação.
  - 3.2.2. Ainda sob pena de desclassificação, o licitante deverá declarar que cumpre as condições mínimas abaixo exigidas:



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

I - Possuir equipe técnica para realizar as diversas atividades de manutenção, observando os procedimentos técnicos dos fabricantes;

II - Utilizar peças e acessórios originais, sendo vedada a utilização de peças de segunda linha, recondiçionadas ou de segundo uso.

III - Possuir elevador hidráulico para veículos;

IV - Possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos, bem como apólice de seguros contra riscos, danos e roubos, e outras coberturas mínimas; vigentes do início ao término da ata de registro de preços. A falta do seguro incidirá na não contratação da empresa ou rescisão contratual.

V - Possuir sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica, bem como, se necessário teste e limpeza dos bicos injetores;

VI - Dispor de ferramental completo para a manutenção de veículos;

VII - Possuir equipamento para alinhamento e balanceamento de veículos leves, bem como operador técnico qualificado, para realização dos serviços de cambagem, se necessário;

VIII - A empresa deverá ter estrutura e possuir área útil para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo 03 (três) veículos para manutenção;

IX - Apresentar orçamento prévio, contendo serviços a serem realizados, tempo de serviço e valor das peças com suas respectivas marcas e quilometragem do veículo, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da entrada do veículo na oficina.

X - A cada reparo ou troca de peças e acessórios será obrigatório o envio do material trocado ao setor de frotas para controle.

XI - A licitante fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios e quilometragem do veículo à Chefia de Transportes, antes da execução dos serviços.

XII - Realizar os serviços com troca de peças, somente após conferência e requisição emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Oratórios;

XIII - A execução dos serviços não poderá ser terceirizada pela licitante. Quando houver necessidade da realização dos serviços em outra empresa, a contratante deverá emitir autorização prévia, por escrito, podendo o mesmo, avaliar as condições da empresa para qual pretender-se-á terceirizar a realização dos serviços;

- Poderá ser suspensa a sessão do pregão ou a adjudicação para que, designando-se servidor público, seja vistoriada e avaliada a oficina da licitante/vencedora, para efeito de cumprimento dos itens I a VIII. No caso de não atendimento as



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

exigências descritas nos itens I a VIII acima, será a licitante desclassificada do certame.

- A avaliação de que trata o item anterior poderá ser feita após adjudicação, sendo que na hipótese de não cumprimento das exigências dos itens I a VIII, poderá ocorrer a rescisão contratual.

3.3. Em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento do veículo pela empresa classificada, deverá ser apresentado orçamento detalhado e fornecido previamente à realização dos serviços para aprovação da chefia de transportes. Após a aprovação do orçamento, a empresa classificada terá um prazo de 72 horas para entrega do veículo. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 03 (três) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Em ambas situações, caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade do contratado, este poderá ser prorrogado, somente após comunicação e aprovação do chefe de transportes autorizando a prorrogação, não ultrapassando 15 dias.

3.3.1. No caso de fornecimento de peças, sem a execução dos serviços, será entregue pelo licitante vencedor nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (Pátio) ou nas demais instalações da Prefeitura Municipal em funcionamento na sede do Município de Oratórios, conforme indicação constante da requisição, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3.1.1. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

3.3.1.1.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);

3.3.1.1.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento; caso o licitante não possua aparelho de fax apto a receber as ordens de fornecimento, deverá declarar tal situação;

3.3.1.2. Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:

3.3.1.2.1. O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;

3.3.1.2.2. O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

3.3.2. O contratado deverá responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo.

3.4. A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos nem transferidos, total nem parcialmente, nem ser executados em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

3.4.1. Em quaisquer hipóteses de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o MUNICÍPIO pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.5. O Chefe de Transportes do Município de Oratórios verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela Empresa classificada, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada na Ata e/ou neste Termo de Referência, em prazo previamente determinado.

3.6. A mão-de-obra englobará todos os serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos e quaisquer outros serviços necessários à manutenção dos veículos e relacionados ao fornecimento de peças.

3.7. **Justificativa para distância para prestação dos serviços:** as distâncias são exigidas em razão da necessidade da Administração, considerando a natureza dos serviços que serão prestados, a dificuldade de deslocamento dos veículos para realização dos serviços e a necessidade de célere manutenção da frota, considerando que os veículos e máquinas, atende todas as Secretarias do MUNICIPIO.

3.7.1. Além disso, a exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, pois, se a distância entre a sede do MUNICIPIO e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e motorista que conduzirá os veículos.

3.7.2. Por fim, a distância máxima estipulada abrange vários Municípios na região (por exemplo: Ponte Nova, Amparo do Serra, Santa Cruz do Escalvado, Urucânia, Piedade de Ponte Nova, Teixeiras, Rio Casca, etc).

#### **4 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

4.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativas de custo junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa;



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

4.2. A estimativa para contratação da Administração é de **R\$ 315.500,00 (trezentos e quinze mil e quinhentos reais)**.

4.2.1 Planilha de descrições e valores estimados:

LOTE I								
IITEM	MARCA	TIPO/MODELO	PLACA	ANO/MODELO	ESTIMADO		VALOR	
					PEÇAS	SERVIÇOS	PEÇAS (%)	SERVIÇOS (R\$)
1	FIAT	DOBLO CA: CIRILLO (AMBULÂNCIA)	OPB-1562	2012/2013	125.000	63.000	18,83	95,00
2		DOBLO CARGO 1.4 (AMBULÂNCIA)	OPQ-8917	2013/2013				
3		STRADA FIRE FLEX	OPB-1574	2012/2012				
4		STRADA FIRE FLEX	HLF-9139	2012/2012				
5		UNO MILLE ECONOMY	OWJ-6388	2013/2013				
6		UNO VIVACE	PVL-5147	2014				
7		UNO WAY	OQM-9744	2013				
8		UNO MILLE FIRE	HGR-6928	2016				
9		STRADA FIRE	QNN-0940	2017/2018				
10		DOBLÔ	QPD-3450	2018				
11		DUCATO MINIBUS	PZE-1473	2016/2017				
12		MOB WEY	QOC-0032	2019				
13		MOB WEY	QOC-0039	2019				

LOTE II								
IITEM	MARCA	TIPO/MODELO	PLACA	ANO/MODELO	ESTIMADO		VALOR	
					PEÇAS	SERVIÇOS	PEÇAS (%)	SERVIÇOS (R\$)
1	RENAULT	SANDERO	OPQ-9932	2013/2014	20.000,00	15.000,00	18,83	95
2		SANDERO	ORC-9880	2014/2014				

LOTE III								
IITEM	MARCA	TIPO/MODELO	PLACA	ANO/MODELO	ESTIMADO		VALOR	
					PEÇAS	SERVIÇOS	PEÇAS (%)	SERVIÇOS (R\$)
1	VW	GOL	PUD-9967	2014/2014	36.000	20.000	19,33	95,00
2		NOVO VOYAGE	PYF-0189	2016/2017				
3		NOVO VOYAGE	QXN-4273	2020				
4		NOVO VOYAGE	PYF-0127	2016/2017				

LOTE IV								
IITEM	MARCA	TIPO/MODELO	PLACA	ANO/MODELO	ESTIMADO		VALOR	
					PEÇAS	SERVIÇOS	PEÇAS (%)	SERVIÇOS (R\$)
1	CITROEN	AIRCROSS FEEL		2016/2016	9.000	5.000	17,16	95,00

LOTE V								
IITEM	MARCA	TIPO/MODELO	PLACA	ANO/MODELO	ESTIMADO		VALOR	
					PEÇAS	SERVIÇOS	PEÇAS (%)	SERVIÇOS (R\$)
1	YAMAHA	MOTO TDM 225	GZC-3966	2002/2002	7.000	4.500	15,66	76,66
2		MOTO XTZ 125E	HAU-8417	2005/2005				
3		MOTO XTZ 125K	HMG-9546	2008/2009				



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

LOTE VI								
ITEM	MARCA	TIPO/MODELO	PLACA	ANO/MODELO	ESTIMADO		VALOR	
					PEÇAS	SERVIÇOS	PEÇAS (%)	SERVIÇOS (R\$)
1	TOYOTA	ETIOS HB X	QOH-1613	2017/2018	7.000	4.000	16,50	95,00

**VALOR TOTAL: R\$ 315.5000,00 (trezentos e quinze mil e quinhentos reais).**

4.3. Considerando cotações de mercado realizadas e que consta da requisição de abertura do processo licitatório, os valores médios obtidos são os que constam acima.

4.3.1. Propostas contendo valores superiores aos estimados da planilha serão desclassificadas, por se tratarem de preços excessivos.

4.3.2. Propostas contendo descontos inferiores aos estimados na planilha serão desclassificadas, por se tratarem de preços excessivos.

4.3.4. Nos custos das propostas deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, necessárias a realização do objeto.

**4.4 É obrigatório o fornecimento dos Catálogos Originais dos Fabricantes referentes aos itens cotados com a respectiva tabela de preços atualizada e vigente, com declaração ou outro meio oficial da montadora ou concessionária autenticando a tabela preços e catálogo, para fins de comprovação de originalidade e autenticidade dos mesmos, sendo tal ônus de inteira responsabilidade dos licitantes contratados, devendo estes serem entregues em original, em até 03 (três) dias após o pregão, sob pena de rejeição da proposta e adjudicação da proposta subsequentemente melhor classificada. No caso de alguma marca não possuir catálogo de peças em formato eletrônico, deverá constar declaração do fabricante/concessionário autorizado de que a marca não disponibiliza catálogo de peças. No caso de catálogo on-line visualizado através do navegador de internet, o proponente licitante deverá emitir declaração ou outro meio indicando endereço para acesso do catálogo on-line pela internet.**

Salientamos que não serão aceitas ainda qualquer edição do teor oficial e, sempre que possível, os preços deverão ser visualizados nos catálogos de peças eletrônicos. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para o controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de Oratórios, sendo condição para adjudicação e homologação do resultado. A licitante que não cumprir o exigido perderá o direito à adjudicação e contratação, convocando-se o licitante melhor classificado subsequentemente.

4.4.1. A administração se reserva ao direito de conferir os valores das peças, através de pesquisa em mercado, mediante obtenção de orçamentos, podendo impor a retificação dos valores constantes dos catálogos caso verifique inadequações



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

4.5. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado POR LOTE, obtido pela fórmula:  $VT = MO \times 3 + (R\$100 - D) \times 7$ , indicada no item 7.2.1 do Edital, conforme apurado na proposta do licitante no campo próprio em modelo deste edital.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.2 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

5.3 - Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

5.4 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

5.5 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

### 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados/ou fornecimento.

6.2 - Acompanhar e fiscalizar os serviços/o fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.3 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas Condições contratuais.

6.4 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

6.5 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.6 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

### 7. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O MUNICÍPIO (Chefe do transporte) atuará como gestor/fiscal do contrato.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela tesouraria do Município de Oratórios, mediante nota fiscal e verificação da execução e regularidade dos serviços prestados, e em até 30 (trinta) dias.

8.2 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

### 9. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1- A contratação será formalizada mediante emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa ou **autorização de compra**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

10. ESPECIFICAÇÕES QUANTO À EMISSÃO E RECEPÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO (ou serviço, se o objeto se referir à prestação de serviços):

10.1. A ordem de serviço, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);

10.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

a) Caso o licitante não possua aparelho de fax apto a receber as ordens de serviço, deverá declarar tal situação;

10.3. Considera-se como data do recebimento da ordem de serviço.

a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;

b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - O MUNICIPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

11.2 - Qualquer tolerância por parte do MUNICIPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICIPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICIPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

### **DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:**

1. O licitante deverá possuir oficina própria dentro do raio pré-estabelecido neste termo de referência, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.
2. O MUNICIPIO reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
4. Os valores estimados indicados na planilha constante do Anexo I-A serão utilizadas como referência para fins de formalização de instrumento contratual e, ainda, para cumprimento do disposto no art. 16 da LC101/00.
5. O MUNICIPIO não está obrigado a adquirir, total ou parcialmente, os itens licitados, que somente serão adquiridos diante da demanda de manutenção da frota do SETS, podendo ser adquiridas peças sem a prestação dos serviços (lote 01).

### **Não será aceito proposta com valor final unitário e total superior ao valor estimado deste edital.**

12. A simples participação neste certame implica que:

12.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Oratórios  
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº. **28/2020**, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8666/93.

Atenciosamente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

**Representante Legal da Licitante**

**CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**(APRESENTAR JUNTO A HABILITAÇÃO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

**Representante Legal da Licitante**

**CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### MINUTA CONTRATUAL

**Contrato nº \_\_\_\_/2020**

**Processo nº -----/2020**

**Pregão Presencial nº -----/2020**

---

#### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ??, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ??, CNPJ/MF nº ??, com endereço à ??, representada pelo seu sócio gerente ??, CPF ??, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O presente contrato tem por objeto:

**1.2** - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº ....., pregão presencial nº..... registro de preços nº .....; e b) a proposta apresentada pelo contratado.

**1.3** – O regime de execução do presente contrato será de

---

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**2.1** – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal.

---

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

**3.1** - Este contrato terá vigência ...../...../..... (.....), contados a partir da data de sua assinatura.

**3.2** – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de ..... (.....) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO", expedida pela Prefeitura Municipal.

---

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

**4.2** – O valor total do contrato é de R\$ ?? observados os seguintes valores unitários:



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

**4.3** – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

**4.4** – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

---

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1** – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

**7.1** - De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.

**7.2** - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** - De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4** - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**7.5** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

**7.6** - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**7.7** - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

**7.8** - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.9** - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

**7.10** - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

---

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

---

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Oratórios/MG , em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Contratante**  
**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
Prefeito Municipal

**Contratado**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO (MODELO - APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)

À:

Prefeitura Municipal de Oratórios

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_ (identificação: nacionalidade, estado civil, cargo na empresa), em atendimento ao disposto do Edital do **Pregão 28/2020**, após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao fornecimento dos materiais nas condições a seguir:

### 1 - DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURAS E DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

1.1 - NOME: \_\_\_\_\_

1.2 - CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

1.3 - CARGO NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

1.4 - E-MAIL: \_\_\_\_\_ TEL.: \_\_\_\_\_

1.5 - ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

1.6 - DEPÓSITO: BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

### 2 - DECLARAÇÕES

**2.1** - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

**2.2** - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**2.3** - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

**2.4** - Declara, por fim que, o objeto ora citado, atenderá ao anexo III deste ato convocatório.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

**Representante Legal da Licitante**

**CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES SÃO APTOS E SATISFATÓRIO E SUFICIENTES (MODELO -APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede social à \_\_\_\_\_, devidamente representada por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_ declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

**Representante Legal da Licitante**

**CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como: ( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006; ( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa) ( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO- (MODELO) APRESENTAÇÃO JUNTO ÀO CREDENCIAMENTO)

À  
Prefeitura Municipal de Oratórios  
A/C: Pregoeira e Equipe de Apóio

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante Legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Pra efeito do cumprimento do inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, declara ainda que cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificados.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
LICITANTE  
**Representante Legal da Licitante**  
**CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO XI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

### PREÂMBULO

---

**O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pelas empresas: ??, Minas Gerais, com o valor total de **R\$ ?? (??)**, ??, Minas Gerais, com o valor total de **R\$ ?? (??)**, classificadas no Processo Licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Constitui objeto da presente ata Registro de preços para futura e eventual Aquisição de ??, em atendimento as necessidades do Município, conforme descrição abaixo:

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 26/2020, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária: ??.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Oratórios.

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificada na Cláusula Primeira.

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva execução /objeto, mediante emissão da ordem de fornecimento, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

#### **6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:**

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES**

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

#### **9.1. São condições de execução deste Instrumento:**

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os serviços que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

9.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O serviço deverá ser executado em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados de 07:00 às 12:00.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá prestar o serviço no ato da solicitação mediante ordem de fornecimento.

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pela Secretaria Municipal responsável pela requisição, a qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.9. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:**

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

### **10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:**

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oratórios, ?? de ?? de 2020.

---

**Contratante**

**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**

Prefeito Municipal

---

**Contratado**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ANEXO XII PROPOSTA DE PREÇO (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº.

DESCRIÇÃO	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO)	
IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO	
NACIONALIDADE DO SIGNATÁRIO	
CPF DO SIGNATÁRIO	
ITEM OFERTADO (PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS).	LOTE: _____ MARCA: _____
VALOR TOTAL – VT (CALCULADO SEGUNDO FÓRMULA DO ITEM 6.7.1 ATRAVÉS DOS VALORES DA MÃO-DE-OBRA (MO) E DO DESCONTO (D) OFERTADO SOBRE O CATÁLOGO DE PEÇAS OFICIAL E TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE RELATIVOS AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM O LOTE	MO - VALOR HOMEM/HORA = R\$ _____, PEÇAS - DESCONTO DE _____% SOBRE O VALOR DA TABELA DE PREÇOS SUGERIDOS PELOS FABRICANTES. VT = R\$ _____ (MO) X 3 + (R\$100,00 - R\$ _____ (D)) X 7 VT = R\$ _____ X 3 + (R\$100,00 - R\$ _____) X 7 VT = R\$ _____ X 7 + VT = R\$ _____ + R\$ _____ VT = R\$ _____ VT (VR EXTENSO):
VALOR PEDIDO	MÍNIMO DE R\$ 50,00
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (SESENTA) DIAS
PRAZO DE ENTREGA	_____ (_____) HORAS CONTADOS DA REQUISIÇÃO
PRAZO DA GARANTIA DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS.	GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS
DECLARO QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.	
DECLARO QUE ESTOU CAPACITADO A EXECUTAR OS SERVIÇOS E O REALIZAR O FORNECIMENTO DAS PEÇAS DESCRITAS NO ANEXO III (DO OBJETO), E ATENDE AOS REQUISITOS ABAIXO INDICADOS: 1) HABILITAÇÃO TÉCNICA DE SEUS FUNCIONÁRIOS NA ÁREA AUTOMOTIVA; 2) POSSUIR FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS; 3) QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS EM LOCAL DISTANTE DA SEDE DO MUNICÍPIO DISTANTE EM NO MÁXIMO 60 (SESENTA) QUILOMETROS, SENDO LOCAL ADEQUADO E MUNIDO DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS.	



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

(local), de \_\_\_\_\_ de 2020.

**(assinatura)**

**Nome legível do representante legal**

**Carimbo CNPJ**

**R\$ ?? (??)**

**a)** - Forma de entrega: no prazo de 05(cinco) dias contado da data de requisição/ordem de fornecimento

**b)** - Validade da proposta: 60 dias.

**c)** - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

**d)** - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**e)** - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

**f)** - Declara, por fim que, o objeto ora citado, será entregue no local indicado pela Prefeitura Municipal de Oratórios, desde que seja dentro do Município.

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

LICITANTE

**Assinatura e identificação Representante Legal da Licitante**